



Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 657-1426 - Fax: (42) 657-1777 - CEP 85.270-000 - Palmital - Paraná

LEI Nº 006/2004

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênios com o Governo Estadual, Federal e seus órgãos, e estabelece outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, DR. CLERIO BENLDO BACK, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Palmital aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios, Ajustes, e Auxílios, com os Governos Estadual, Federal e seus órgãos.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de 2004.


Vanor Matchula
Presidente